



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 364/99, de 21-07-99.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
PERMUTAR IMÓVEL URBANO QUE
ESPECIFICA COM O SR. VILTON LAURINI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - FICA o Executivo Municipal autorizado a permutar com o casal **VILTON LAURINI**, agricultor, CPF 058.165.480-34 e sua mulher **TERESINHA SIGNOR LAURINI**, do lar, residentes neste Município, parte dos imóveis urbanos assim discriminados:

§ 1º - A MUNICIPALIDADE recebe do Casal VILTON LAURINI, o seguinte imóvel: UM TERRENO urbano, constituído de parte do lote 2 da Quadra 30, situado nesta cidade, com a área de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, de forma triangular, confrontando: Norte, com o lote 2, em 30 metros; SUL, com o lote 1, em 34,80 metros; e, ao LESTE, com parte do lote 3, em 10,60 metros; CONFORME Matrícula CRI de Soledade sob nº 18.060.

§ 2º - O casal de VILTON LAURINI recebe da MUNICIPALIDADE o seguinte imóvel: UM TERRENO urbano, constituído de parte do lote 1 da Quadra 30, situado nesta cidade, com a área de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, de forma triangular, confrontando: NORTE, com o lote 2, em 30 metros; SUL, com o lote 1, em 26,80 metros e, a OESTE, com a Rua Gerônimo Manoel Rodrigues, em 12,10 metros; CONFORME Matrícula CRI de Soledade, sob nº 18.059.

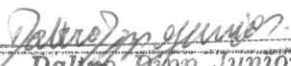
Art. 2º - As despesas de escrituração e registro serão suportadas, proporcionalmente, entre as partes.

Art. 3º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
EM 21 DE JULHO DE 1999.**

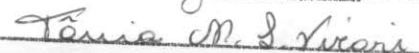

MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Dalro Bopp Junior
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 364 do lv. 03 fls. 12083 a 084

Mormaço, 21 de Julho de 1999


Tania M. S. Liconi